

LEI Nº 10 - DE 20 DE JUNHO DE 1.949

=====

IRIO SPINARDI, Prefeito Municipal de Dracena, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Dracena autoriza e eu DECRETO a seguinte lei,

Artigo 1º - Fica criado na Contadoria da Prefeitura Municipal de Dracena um crédito especial de Cr\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzeiros) para auxílio à Santa Casa de Misericórdia de Lucélia, como contribuição do Município àquela casa de caridade;

Artigo 2º - A contribuição de que trata o artigo anterior, deverá ser paga trimestralmente e a uma Diretoria eleita e empossada legalmente, ou a procurador desta, com procuração devidamente legal e autenticada;

Artigo 3º - A retribuição da Santa Casa de Misericórdia de Lucélia será feita para com este Município por meio de internação de doentes pobres reconhecidamente, que a Prefeitura enviar a aquele hospital, dentro das possibilidades do mesmo e da contribuição enviada;

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dracena 20 de Junho de 1.949

IRIO SPINARDI
=Prefeito Municipal=

Publicada e registrada data supra.

MÁRIO FERNANDES
= Secretário =